CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 278/2023

AUTORIA: VEREADORA DÉBORA SANTANA

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Bruno Reis, a implementação da CAMPANHA DESPERTA SARA, através de ações de conscientização e reeducação articuladas entre Secretaria de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ), Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher (Deams), Núcleos Especializados de Atendimento à Mulher (Neams) e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de Apoio a Mulher, a serem executadas nas entidades religiosas, contribuindo assim com a redução dos índices das diversas formas de violência contra a mulher cristã. "

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

Relatório:

A presente proposição, submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria da Vereadora Débora Santana, "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Bruno Reis, a implementação da CAMPANHA DESPERTA SARA, através de ações de conscientização e reeducação articuladas entre Secretaria de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ), Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher (Deams), Núcleos Especializados de Atendimento à Mulher (Neams) e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de Apoio a Mulher, a serem executadas nas entidades religiosas, contribuindo assim com a redução dos índices das diversas formas de violência contra a mulher cristã

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art.68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucionais, legais ou jurídicos da proposição em análise.

No Art. 209 do Regimento Interno enuncia que Indicação é a proposição através do qual o vereador:

I – Sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva.

Análise:

Trata-se de Proposição de Indicação com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Voto:

Face o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** ao **Projeto de Indicação nº 278/2023**.

Sala das Comissões, 15 / DEZEMBRO / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**